

## MACAU 11 DE MAIO

No numero anterior deste jornal, apresentamos algumas considerações sobre os deveres que tem todo o bom cidadão de cooperar por todos os meios ao seu alcance para o melhoramento da sua terra, e, fundados nestas bases, concluímos por chamar a attenção dos negociantes de Macau sobre a formação de uma companhia nesta colonia, que tivesse por fim a compra de navios para serem empregados nos fretamentos, que tão frequentemente, e com tanta vantagem se offercem aos proprietarios de navios, tanto em Macau, como na visinha colonia ingleza de Hongkong.

Depois disto soubemos que, entre os negociantes de Macau, se tomara a iniciativa para a realisação deste pensamento. Folgamos com esta noticia, assim por vermos desenvolver-se o grande principio de associação, ideia que constantemente temos apostolado; como por ser este um melhoramento que tem o duplo fim de offerecer um certissimo interesse aos negociantes de Macau, e de abrir as portas da colonia aos outros melhoramentos commerciaes de que temos tratado nesta folha, os quaes cremos que se lhe hão de seguir indubitavelmente.

Dizem-nos tambem que a companhia será estabelecida com o fundo de cem mil patacas. Approvamos a ideia, pois se tínhamos indicado para esta companhia o fundo de cincoenta mil patacas, não fora por entendermos que um maior fundo podesse ser inconveniente, mas porque, não sabendo como seria considerado o alvitre que apresentamos, não queríamos logo aconselhar uma grande agglomeração de capitães em uma associação, cujas bases ainda estavam por desenvolver precisamente.

Tendo, por tanto, esta companhia o fundo de cem mil patacas, seja-nos licito apresentar uma opinião sobre o numero de acções, que talvez mais convenha fixar para a constituição deste fundo; e pedimos que nos seja permittido igualmente aventar ainda outras indicações ácerca das bases em que achamos conveniente que seja firmada esta associação.

Não temos vangloria em acertar sempre no que dizemos, nem é nosso intuito buscar o tom pedagogico ou didatico para os nossos artigos: já o temos dito em outras occasiões, e é por isso que sujeitamos sempre as nossas ideias á discussão sensata, pois nos merece muito respeito o juizo dos homens competentes. Mas, uma vez votados a advogar os interesses de Macau, jámais preteriremos todo e qualquer assumpto que possa interessar a esta terra.

Todos os esclarecimentos, por tanto, que aqui possamos dar, sobre as condições em que convirá formar a companhia de

que tratamos, não só devem ser considerados como cumprimento do dever que nos impoemos, mas ainda como um alcance sobre um objecto de reconhecida utilidade, que pôde muito bem ser aproveitado, e suggerir mesmo muitas outras ideias uteis.

Vamos, pois, entrar nesta materia.

O numero de duzentas acções, a quinhentas patacas cada uma, parece-nos o mais conveniente, pois não só o seu preço é muito acessivel, mas tambem o numero dellas offerce toda a probabilidade de se distribuir facilmente. E, assim, é mesmo de crer que a maior parte dos cavalheiros associados tomem até mais de que uma acção.

Parece-nos tambem que será de bastante alcance para esta associação nacional, deixar livre a entrada aos chinas, e mesmo a quaesquer outros estrangeiros; pois, entrelaçando-se dest'arte diferentes bandeiras, deve este principio garantir uma mais ampla esphera de interesses á companhia.

O director ou agente, que for escolhido ou eleito entre os accionistas, para manejar os negocios da companhia, seria muito acertado que, alem de ser caracterizado por boas qualidades, possuísse tambem trez condições principaes pelo menos: Em primeiro logar merecer a mais inteira confiança de toda a associação; em segundo ter a maior somma possivel de conhecimentos mercantis; em terceiro ter dado documentos de que é uma firma respeitavel, e ter o seu credito garantido em boas casas commerciaes.

Uma vez constituido, este agente deve, em nosso entender, ter toda a liberdade de acção sobre os negocios a seu cargo, devendo-lhe tambem ser facultada a escolha de uma comissão, composta de dois ou trez membros da companhia, para a consultar sobre os pontos, em que encontrar obstaculos que de per si só não possa superar, ou dos quaes lhe não convenha tomar toda a responsabilidade sobre si. De modo que é o nosso pensamento que esta comissão tome a devida parte na responsabilidade de qualquer negocio, sobre que seja consultada, e haja acordo de opiniões, porque, se o parecer do agente divergir, e insistir este em realisar o negocio como entender, podel-o-ha fazer, mas neste caso só a elle cabe a responsabilidade. Se, porém, o negocio for de tão seria consideração, que o agente o não queira effectuar sem convocar a assembleia geral dos socios, a fim de ser maior o concurso de opiniões, e tomarem todos emfim a responsabilidade do que se fizer, achamos altamente justo que tambem lhe seja garantida esta facultade; convindo advertir que quanta mais previdencia houver em coisas desta ordem, tanta mais regularidade se notará no futuro.

Uma circumstancia, que deve ser tida tambem na devida consideração, é a legitima remuneração que deve ser dada ao agente pelos seus trabalhos na realisação dos negocios, constando essa remuneração de uns tantos por cento, tirados dos lucros que se conseguirem.

Pelo que respeita ao registro de todas as occurrences que se forem dando, consignações de contratos, e emfim a contabilidade em geral, entendemos que tudo deve ser feito pelos empregados que a companhia julgar necessarios, debaixo da direcção e exclusiva fiscalisação do agente, o qual prestará annualmente as suas contas á companhia, devendo comtudo franquear os seus livros em toda e qualquer occasião que um ou outro socio os queira ver e examinar.

O periodo de cada uma agencia não deve, a nosso ver, ser inferior a dois annos, a fim do agente ter tempo para ver-se nos negocios, e poder assim prestar bons serviços á companhia. O agente, quando convenha á associação, era muito justo que esta o podesse reeleger no fim de um e outro periodo, mas só no caso de declarar elle que não hesita em aceitar a reeleição.

Para evitar o maximo numero de socios nas discussões, que muitas vezes promove a difficuldade de se vir a um prompto acordo, lembramos que era bom adoptar como medida geral, o não se garantir voto nos negocios e demais coisas da companhia, senão aos socios que tiverem tomado de duas acções para cima.

Dadas estas explicações, iremos ainda dizer mais duas palavras sobre as condições dos navios que se houverem de comprar, e bem assim ácerca dos interesses que resultarem dos negocios, e de uma garantia a que entendemos terem direito os socios fundadores da associação.

Os navios que se comprarem, devem, a nosso ver, ser novos, ou pelo menos em muito bom estado de uso, e em todo caso de boas madeiras, e que reumam todas as condições de construcção, que exige o serviço a que são destinados de continuos fretamentos.

Alem disto, parece-nos tambem muito conveniente que os navios nem sejam inferiores ao lote de oito mil picos (475 toneladas aproximadamente), nem excedam tambem o de doze mil picos (712 toneladas aproximadamente.) A razão está clara, pois que um navio de seis mil picos, por exemplo, demandaria da mesma despesa quasi que o de oito mil, em quanto que os interesses seriam consideravelmente inferiores; e pelo que respeita aos navios de grande lote, não seriam os proprios para o serviço dos fretamentos, pelo facto de não acharem facilmente a necessaria cargação.

Quanto aos liquidos interesses provenientes dos negocios, achamos acertado que metade delles capitalisasse, e a ou-

tra metade fosse entregue aos accionistas na proporção de suas entradas. Referimo-nos, porém, aos primeiros annos sómente, pois logo que a companhia adquire dest'arte um capital de vulto, não será necessaria uma tal operação, devendo todos os lucros liquidos das despesas serem entregues proporcionalmente aos accionistas.

Mas se por qualquer circumstancia for preciso augmentar o capital, por meio do augmento do numero de acções, as que se crearem não se poderão vender a novos socios, se os socios fundadores ou mais antigos as quizerem comprar, pois é summamente justo que haja com estes ultimos toda a deferencia possível, dando sempre o direito de prioridade aos seus legitimos interesses.

Aventadas, pois, estas bases principaes para a formação de tão util companhia, repetimos ainda aos nossos leitores que nós, pobre cultor de letras humanas, não levamos em vista outra cousa senão a de prestar algum serviço a esta terra.

Sendo certo que quanto mais se esclarece um assumpto, mais facil se torna a discussão d'elle, e tendo nós por dever esclarecer todos os emprehendimentos que possam interessar a Macau, é obvio que não nos deviamos poupar a trabalho para fazer o maior numero de indicações possível a respeito desta magnifica companhia, de que os negociantes desta colonia poderão tirar valiosos resultados.

Fazemos, por tanto, os nossos sinceros votos pela prompta realisação desta associação.

A FALTA de um pessoal com as precisas habilitações, de que se resente aqui a marinha mercante, obviava-se facilmente, vindo da metropole officiaes desenvolvidos na arte de navegar.

Sobre este assumpto, já se fallou nesta folha, e reservamo-nos ainda para o tratar mais detidamente em o numero seguinte deste jornal, em que tencionamos voltar á questão das vantagens que se offerecem ao nosso commercio da metropole, uma vez que, debaixo de boas condições, mande para aqui alguns navios.

O principio de associação, pois, que temos apostolado inalteravelmente desde o primeiro numero deste jornal, é o meio incontroverso de melhorar o estado social de Macau, digam embora o que disserem.

Esta ideia, com que começamos aqui a militar na santa cruzada da civilisação, é, e será sempre o nosso vexillo, o qual —perdoe-se-nos a confissão franca desta verdade—já começa a obter alguns triumphos, que ninguem nos pôde disputar. Se ha inveja, pouco nos importa isso, porque essa, diz a sabedoria, só nasce em pequenas almas, a fim de as devorar; sendo certo assim que ella tem a propriedade de collocar os individuos, que a acoitam, em tal abstracção moral, que ficam desde logo incapazes até de conduzir a mais pequena pedra para a construcção do grande edificio social.

Não somos egoistas, e por isso não costumamos arrogar a nós o que nos não pertence; mas, apezar de sermos modestos, não consentimos, todavia, que um ou outro zangão da sociedade venha alimentar-se com o fructo dos nossos trabalhos.

Que temos sido sempre verdadeiros apostolos do principio de associação, ninguem o pôde negar.

O *Echo do Povo* de 8 do corrente insere duas correspondencias, acerca do artigo que fizemos, esclarecendo o discurso do sr. deputado Mattos Correia na sessão da camara electiva de 20 de fevereiro ultimo. Os correspondentes do *Echo* surprenderam-se do nosso artigo, mas não o refutam com provas que destruam as nossas observações. Não dissemos que o digno deputado por Macau, desconsiderára o governador desta colonia, nem censuramos que o sr. Mattos Correia advogasse os interesses da terra que representa em côrtes. Esclarecemos a verdade, e rogámos que nos façam vêr o contrario, isto é, que nos provem onde se pôde fazer um molhe para abrigo de navios, em occasiões de tufão, a necessidade scientifica de remover immediatamente o banco do rio interior, e o perigo pessoal e de propriedade que ha nesta terra, pelo regulamento da policia que funciona.

Protestem os correspondentes o que quizerem, muito embora, nada temos com isso, que não pertencemos ás facções politicas, nem faremos questão por homens; requeiram tambem o que lhes parecer, porém o que nós tambem como cidadãos protestamos desde já, é que o nosso jornal não é orgão de partidos, e que nos prezamos de independentes e que appellamos para os homens da sciencia, que nos digam se a remoção do banco no rio interior é obra de extrema necessidade e de tão urgente realisação.

As letras do A-B-C formam palavras, e servem de muito na construcção da lingua, mas não formam, nem representam por si, a opiniao publica sensata e entendedora.

O *Echo do Povo* está furibundo contra um ministro da marinha e do ultramar que é acatado e respeitado em toda a parte, usando para com elle d'aquella linguagem sua, que só o collega conseguiu usar na imprensa. O *Echo* é julgado e avaliado por todo o mundo, mas o *Echo* não pôde julgar o sr. Mendes Leal.

E tudo porque? porque mexeu com as irmãs da caridade! Se houvesse inquisição como em certos tempos chorados, estes actuaes inquisidores eram capazes de torrar o habil ministro!.....

O *Echo do Povo* pede com instancia que vejam bem as datas das cartas dos seus correspondentes, para que conheçam que foram,—em objecto de tanta monta e alcance, para todo e qualquer jornal, principalmente para o que representa *opinões publicas*,—demoradas no escriptorio da sua redacção, acontecendo neste demora termos sido os primeiros a fallarmos n'um assumpto que o contemporaneo reconhece ser remedio de vida para Macau! Está pois o collega afflicto com este acontecimento, e pede a todos que acreditem que se tal fizemos foi porque um dos que nós insensámos (!!) nos veio contar o que se passou entre as pessoas d'onde nasceu o projecto em questão. É caso novo e virgem este na imprensa! Até nos guerream, porque os usamos ser os primeiros—porque o fomos a fallar neste assumpto.

O digno filho de Macau que se acha de accordo conosco e que se interessa, como nós, por este projecto, que ainda dormiria, na gaveta da banca do escriptorio da redacção do *Echo*, se nós nelle não fallassemos, que avalie bem este facto. Nós que respeitamos a gravidade dos negocios, da imprensa, e que apreciamos os homens, sejam elles quaes forem, sendo uteis á sociedade, e que respeitamos instituições e gremios scientificos considerados por todos, como por exemplo o conselho ultramarino, onde se reúnem homens dos mais habéis de Portugal, ficamos por aqui—e pedimos do coração a quem nos lê, e a quem lê a *nossa opposição*, que aprecie devidamente esta questão.

Do primeiro artigo do numero 30 do nosso jornal differere-se bem que convidámos a virem á China irmãos nossos habilitados a entrarem na vida commercial com capitães, os que os possuem, e com trabalho os que se dedicam á carreira do commercio e que estão habilitados a bem desempenhal-a; porem o collega da imprensa que nos faz opposição acintosa, e que até nem espirrar nos deixa, differiu nem nós sabemos o quê.—Perdoamos-lhe tudo, e o futuro fará o julgamento.

O SR. A. A. correspondente do jornal *Echo do Povo*, tem trabalhado epistolas bem elaboradas a respeito das irmãs de caridade, e sobre algumas linhas que a este respeito escrevemos no nosso numero 30. O illustrado sr. não tem feito mais do que acrescentar linhas a milhões de paginas que a este respeito se tem escripto. Nós não alimentaremos a discussão como ella se nos apresenta; e vamos terminal-a rectificando que a cegueira dos partidos é que tem feito deste negocio um barulho politico que não nos parece que valha a pena, e que não nos assusta, porque diremos ao sr. A. A., como se fosse nosso confessor, que, nascidos com a liberdade, temos, na epocha actual, fé e creença que os governos tem sempre os meios de obstar ás tendências abusivas das associações religiosas, se é que ellas as tem. Pensamos que a vigilancia dos governos, e a energia da repressão, havendo abusos, são os unicos meios que convem aos povos que são governados livremente, podendo assim admittir toda e qualquer associação que se apresente, uma vez que della se tire proveito, sem assustar com chimeras que já não podem tornar-se realidades na epocha em que vivemos.

O *Hongkong Daily Press* de 5 do corrente n'um artigo da redacção diz o seguinte:

“Que pelas flus de outubro um commissario, nomeado pelo governo portuguez, chegou a Macau para proceder a um inquirito sobre a conducta e administração do ex-governador Guimarães, por terem chegado ao conhecimento do gabinete de Lisboa todas as malversações que foram attribuidas a este funcionario, e que fôra o juiz Crespo o commissario a quem se deu esta commissão de serviço: que o juiz, convidado a communicar de Macau a fazer accusações, ninguem respondera, e que aconteceu assim pela ameaça que se fazia de que aquellos que accusassem sem provas, lhe seriam applicadas as mesmas penas que se applicariam ao funcionario, provados seus crimes.

“Que depois o juiz, conforme as suas instrucções, citára quarenta pessoas, tiradas de todas as classes, e que debaixo de juramento requisitou a declaração do que sobhessem dos actos do ex-governador, e que todos, á excepção de dois, depozeram que nada sabiam, ou que elle fôra bom e habil, porem que os dois corajosos restantes fallaram a verdade, desafiando os perigos que devem esperar os de Macau, debaixo d'um governo como o de Portugal.

“Que os perigos focados pelos independentes foram—os estabelecimentos de colonos e a sua falta de humanidade, bem como a dos correctores, a pirataria das nossas lanchas na costa de leste, de que resultará a perda dos legitimos

lucros da navegação costeira, demonstrando como, pela apatia do ex-governador, o manto da protecção fora lançado sobre uma associação de piratas, e como o pocalito se desenvolveu em seguida enriquecendo os que a formavam, e finalmente o assassinato d'um chinês que fora mandado à cadeia.

Que estas declarações tornaram e caso feio, e que pela habilidade do juiz Crespo a inquirição tomara o seu curso natural, ficando a prova esclarecida dependente do testemunho do ex-governador Cardoso e do ex-juiz Carvalho. Que então o partido do ex-governador Guimarães poderia objectar, dizendo não ter o juiz Crespo autoridade para citar estes funcionários e que os testemunhos não podiam fazer prova. Que o juiz Crespo resistira e que então o caso foi referido ao delegado do procurador regio de Macau. Que este homem de lei decidiu a favor do ex-governador Guimarães, e que então foi necessario appellar para Lisboa, retirando-se neste intervalo o juiz Crespo para Goa, d'onde terá de voltar se o procurador regio em Lisboa for contra a opinião do delegado de Macau, sendo todas as probabilidades de que o ex-governador Guimarães resolverá por lá as coisas a seu favor, e que ainda por cima poderá exercer vingança contra os que em Macau fallaram a verdade.

Como querendo corroborar este arrasoado, o jornal inglez publica em seguida uma carta firmada por um Argos, onde apparecem em tom factio as mesmas coisas do artigo.

Nada d'isto é exacto, e cumpriremos um dever sagrado levantando a nossa voz em prol da verdade, fazendo ver ao collega inglez que mal informado foi, e que talvez do bo fei, foi illudido, para advogar calumnias e falsidades.

Não vamos advogar interesses pessoais, nem apreciar uma a uma as accusações que se diz foram feitas ao funcionario em questão, mas não podemos ficar silenciosos quando se atropellam factos, quando se sophismam leis para satisfação dos odios de descontentes e despeitados. Se o collega inglez conhecesse melhor as leis do Portugal, não daria as cimeas que somos obrigados a notar-lhe pelo nosso dever de jornalista independente.

Acredite-nos o contemporaneo da colonia visinha que o lamentamos deveras, porque o temos em conceito de homem de bem, e de intelligencia, e estamos persuadidos que serviu de instrumento unicamente a paixões humanas, fundando em falsas informações o seu longo arrasoado, que enhe pela base, e ao qual succede o mesmo que ás bolas de sabão, desfeitas pelo sopro tenue da mais leve bafagem.

Seremos breves, sendo unicamente nosso fim explicar ao collega inglez o que significa a syndicança, e os motivos que a originaram.

A syndicança é lei do paiz, para funcionarios publicos do ultramar, como governadores, secretarios, presidentes de relação, juizes, delegados dos procuradores da corôa e fazenda, escrivães e thesoureiros das juntas de fazenda. Esta lei data de 27 de dezembro de 1852, deve achar-se publicada no boletim official da colonia, e não o estando desde já offerecemos mostral-a ao collega, para melhor se orientar, visto interessar-se tanto pelas coisas de Portugal. Os juizes tiram, por disposição desta lei, as syndicanças aos juizes que os substituem, e aos mais empregados da colonia que tem de dar residencia, exceptuando aos governadores, que só podem tal fazer, acontecendo entrar em exercicio juiz novo que não tivesse servido com o ex-governador durante a sua administração. Desde 1852 que esta lei vigora, é a primeira vez que Macau tem syndicança d'um governador, porque o ex-governador Guimarães que então já governava só ultimamente foi exonerado. Todos os juizes de direito tem tido syndicança desde então, feita pelo que vem occupar a vara em Macau. Já vé pois o collega que a syndicança é um acto da lei, e não uma especialidade feita ao ex-governador Guimarães. Que nos promet o contrario do que deixamos dito, bem como do que ainda vamos adduzir no fiel cumprimento do nosso dever.

Não foi o governo de sua magestade que nomeou o juiz Crespo para vir a Macau. O ex-governador Guimarães, temos disao certeza, recomendou ao conselho o cumprimento da lei, logo que sua magestade lhe nomeasse um successor, porque a lei assim o determina tambem, e sem duvida alguma o conselho, ao ter a noticia desta exoneração, pediu ao governo geral da India a nomeação do juiz syndicante, porque o decreto de 8 de março de 1855 determina que aos juizes proprietarios das comarcas das ilhas de Goa, Bardez, e Salsete, dos estados da India, é que compete, por seu turno e substituindo-se uns aos outros, a instrução do processo da syndicança aos governadores de Moçambique, e Macau. Já vé pois o collega que foi o presidente da relação de Goa quem nomeou, em virtude das leis, o juiz Crespo para vir desempenhar esta commissão de serviço, por lhe pertencer por escala.

A lei da syndicança expõe claramente todas as obrigações do juiz syndicante, e do procurador da corôa; marca os passos a seguir neste processo preparatorio, marca os seus prazos fataes, e impõe multas aos funcionarios que não cumprirem seus altos deveres, assim como impõe o mais completo segredo de todos os seus actos, recomendando que só na occasião da pronuncia elles se declarem, d'onde o

collega pode ver, que o partido do ex-governador não podia pôr embargos á marcha do processo, nem oppôr-se a que o juiz syndicante seguisse o que a lei lhe ordena.

É a lei da syndicança que manda que em audiencia publica, (e note o collega que é o unico acto publico) se tirem á sorte por uma criancinha, vinte nomes, de sessenta que se introduzem n'uma urna, sendo 30 nomes dos maiores contribuintes, e 30 dos menores. Estes 20 cidadãos assim escolhidos são obrigados a irem responder, sob juramento, a certos e determinados quesitos, eguaes para qualquer funcionario que dá residencia, e que na citada lei vem indicados. Na alludida syndicança cahiu a sorte em homens serios e circumspectos, cuja firmeza de caracter é conhecida publicamente.

Se esses homens nada depozeram contra o syndicante, como se diz, (e que nos espanta, porque segredo é esse da justiça que a lei não manda publicar), é porque em sua consciencia não tinham de que accusar o ex-governador, porque entenda-se bem que a lei da syndicança só trata de crime publicos, e é esta mesma lei que diz aos accusadores, se não provaes vossa accusação: as penas que daremos ao syndicante, provado o crime, recahirão sobre vós. Erros de administração ou os actos julgados assim, que o governo de sua magestade sancionou, ou de que teve conhecimento, sentenças passadas em julgado em tribunales independentes do poder civil, medidas tomadas dependentes da approvação do governo de sua magestade, não toma conhecimento a syndicança. Se os regulamentos dos colonos, e a pirataria das lorchas, se levon aquelle tribunal, foi conversa e nada mais. A syndicança sollicita os crimes, e pede as provas delles. Quando existem as provas, quando se sabe a verdade, não ha receios, e o mais pusillanime vae n'um paiz livre como é Portugal, e diz sem medo e a coberto da lei—accuso, e aqui estão as provas; mas devem ser provas de peso de fé, e verdadeiras. Quando nos tribunales não se produzem as necessarias provas, não se condemna por indícios. Crêmos que o mesmo acontece nos tribunales inglezes, d'onde temos visto mais d'uma vez saírem victoriosos homens opprimidos por accusações gratuitas de intrigantes.

A lei da syndicança marca ao juiz um prazo para receber denuncias, que até podem ser anonymas, e quaesquer declarações. É a lei quem manda depois com vista ao ministerio publico estes autos, para que este funcionario queira os testemunhos, e quaesquer documentos que julgar precisos para conhecer a verdade das denuncias, e reconhecer se ha crimes publicos dos quaes a lei manda querellar; este funcionario depois remette os autos com o seu parecer ao juiz, que segundo a lei expressa o remette sellados ao tribunal superior de justiça em Lisboa, que é onde se julgam as syndicanças, porque, como já dissemos, o juiz syndicante só faz os preparatorios do processo. Uma copia destes autos fica sellada no tribunal respectivo da colonia onde se fez a syndicança.

Os muitos documentos, que o ministerio publico teve de sollicitar por esta occasião em varias repartições publicas, causou a demora da remessa dos autos para Lisboa, e nada mais sabemos, porque não temos a felicidade de estarmos iniciados nos segredos da justiça, como estão certos jornaes em que temos visto annunciados até de antemão os passos que dizem se deram, e as declarações que o collega inglez acha justas e já provadas. O que podemos porrem dizer desde já, é que o juiz Crespo só poderá voltar a Macau, se o tribunal superior encontrar nullidades no processo, nullidades que a lei aponta e de que o nosso contemporaneo pôde conhecer, se quizer ter o trabalho de estudar as leis portuguezas, das quaes por emquanto mostra não estar ao facto.

Aqui tem pois a verdade dos factos, que contamos sem receio de prova em contrario, e por ella verá o nosso contemporaneo como illudiram a sua boa fé,—assim supponho—para o levarem a descrever um composto de falsidades, só com o fim de transformar uma lei geral do paiz, n'uma excepção muito especial.

Reconheça o collega que estes argos de pouca vista só tem um unico fim, ao qual por dignidade se não deve ligar a imprensa que reconhece a sua nobre missão, nem o escriptor publico que se preza de imparcial e independente.

Concluimos lastimando do coração que a imprensa contemporanea de nossa colonia aliada se preste sempre a deprimir a nossa terra, servindo de instrumento aos que só sabem atropellar a verdade.

## NOTICIAS DIVERSAS.

**Expediente.**—Por falta de espaço, não podemos publicar neste numero a continuação do relatório do sr. dr. Lucio, o que faremos para o numero seguinte.

**Queixa justa.**—Queixam-se muitos moradores de já não correrem as ruas, ao menos pela maior parte dellas, os chinas a receberem o lixo.

Achamos de justiça que a autoridade competente tome em consideração estas queixas, e notamos que não é já esta a primeira vez que sobre este objecto temos pedido providencias.

**Outra.**—Tem ultimamente apparecido em algumas ruas transitaveis, no coração da cidade, depositos de immundicias, e até animaes mortos em completo estado de putrefacção. Chamámos egualmente a attenção das autoridades competentes para que se evitem semelhantes abusos.

**Malla.**—Pelo *Emu* não se receberam nem cartas nem jornaes de Lisboa; e as folhas estrangeiras nada dizem do reino que seja importante.

**Fogo de vistas.**—Realizou-se este entretenimento na noite do sabbado passado, no terreno conhecido pelo *Mato do bom Jesus*. Peças de arteificio eram poucas, e de pouco gosto, e entre a collecção de fogo de ar, alguns foguetes vistosos foram lançados. Durante o fogo, tocava aquella logar a musica do batalhão. O divertimento durou menos de uma hora. Alguma concurrença houve, apesar de estar a noite um pouco ventosa. Julgamos que o professor Cors não perderá.

**Incendio.**—Hontem, (11) ao meio dia, arderam tres pequenas barracas no sitio chamado Chuanbeiro. O incendio foi rapidamente abafado.

**Occorrencias policiaes.**—Em 7 foram presos e remetidos á presença da autoridade judicial que os fez entrar na cadeia, dois estrangeiros, por desordem.

Em 9 foi preso o chinês Alock, por haver ferido na cabeça um soldado do batalhão.

É desde 4 até 10 se prenderam mais treze chinas, e se enviaram á prisão, pelos crimes de pequenos furtos, desordens e ligeiros delitos.

Em 2 e 6 appareceram dois cadáveres, um na rua de Acaia, outro no Tarrafeiro, que foram sepultados pelos respectivos *cabeca da rua*.

Em 5 desabou um muro da horta da *Companhia*, e produziu um excidio em dois pequenos predios, que o chinês Achan está edificando fóra das portas de Santo Antonio. No mesmo dia foi remetido um cão vadio para a Taipá.

**Novo vapor.**—Chegou a Hong-kong no dia cinco deste mez, o vapor americano *Kin-kiang* destinado á navegação do rio Yangtze. Este navio parece ser de optimas condições: saiu de Nova York a 10 de fevereiro, e tocando em S. Vicente de Cabo Verde, Loanda, Maurícias, e Singapura, em enjos portos se demorou nove dias, chegou a Hong-kong com 86 dias, o que equivale a ter feito toda a derrota em 77 singraduras. Entrando no porto de Cape Town, encontrou ali fundido o celebre Alabama, e passou a rastejar com elle, e tão velozmente se pôde safar, que illudiu completamente a vigilância do corsario, apesar delle a toda a pressa preparar vapor desde que se fizera o signal telegraphico de demandar o porto um vapor americano.

**Alabama.**—Chegou a Cape Town em 20 de março, recebeu 300 toneladas de carvão, viu escapar-se-lhe o *Kin-kiang*, e partiu a 26, sem que se lhe conheça o destino. Cartas da cidade do Cabo dizem que elle não vem para os mares do oriente.

**Naufragio.**—Perdeu-se completamente, encalhando na praia, a Barca ingleza *Loochoo*, perto do navio-farol, na entrada do rio Yang-tze. A perda deste navio deve-se á imprudencia do capitão tentando entrar o rio de noite.

**Noticia de Tientsin.**—Dizem os jornaes de Shanghai que não ha commercio algum neste porto, e que o pouco que se faz existe nas mãos dos chinas.

**Noticia do Japão.**—Continuam a ser favoraveis as noticias de Yokonma, apresentando-se o governo japonês de dia para dia mais decidido a cessar a attitude hostil com os estrangeiros, e não ha duvida em que o Mikado nega ter jamais autorisado os passos ultimamente dados. Os potentados da gerarchia do Satsuma, considerando o commercio como uma degradação, estão desgostosos por aquelle principe ser actualmente o maior especulador em seda. O governo determinou tirar as honras todas ao principe de Chosew, que tem ultimamente impossibilitado o trafico commercial através das ilhas do Mar, destruindo os juncos que conduzem os productos para os mercados.

**Exportação de cha em Shanghai.**—Um curioso mappa que publica o *North China Herald*, mostra em 23 de abril findo ter sido a exportação de chá d'aquelle pórtio dasse o 1.º de junho de 1863, de 321.612,92 picos de cha preto, e 51645,65 picos de cha verde, incluindo 6719,14 picos de cha do Japão, para Inglaterra directamente: 24337,04 picos do preto, e 9363,12 do verde, incluindo 1083,52 picos do do Japão, para Hong-kong e portos da costa: 1924,46 picos do preto, e 71084,98 picos do verde, incluindo 4270,90 picos do do Japão, para os Estados Unidos: 1921,95 picos do preto e 19683,66 picos do verde, incluindo 553,16 picos do do Japão, para Montreal; e 1 pico de cha preto para a India.

**Noticias do norte da China.**—As noticias do *North-China Herald* do 3 do corrente não são satisfactorias para as forças imperialistas do commando do coronel Gordon. Um grande revez soffreram em frente de Chan-chow. O coronel Gordon, tendo tomado as necessarias medidas, ordenou o assalto à cidade em 28 de abril findo, por em os que foram empregados na escalada tiveram de retirar, compellidos pela desesperada resistencia que encontraram nas forças rebeldes: as perdas imperialistas foram de 300 soldados e 27 officios, entre mortos e feridos. Diz-se que da parte dos soldados houve grande excitação em avançarem sobre as brechas, sendo o assalto por fim abandonado.

Gordon conserva ainda a sua posição em frente da cidade, a qual está sitiada por todos os lados, preparando-se para nova tentativa de assalto. Os rebeldes agora, não ha duvida que se batem com o coragem do desespero. Elles foram expulsos de Che-koang; e unicamente possuem uma cidade em Ngan-wei, e quatro em King-su; se Chan-chow se render, só lhes restará Nankim, que apesar de oferecer alguma resistencia aos imperialistas, a sua queda só pôde ser questão de tempo.

**Embaixada hespanhola.**—Consta ter chegado a Shanghai, no dia 4 do corrente, o abordo do vapor de guerra hespanhol *Narvaez*, devendo em poucos dias seguir para Pekim.

**Opio duplo.**—N'uma remessa da droga de Bengalia ultimamente vinda para Macau, uma caixa trazia bollas de terra apenas envolvidas n'uma fina capa de opio. Chama-se a isto *opio dobrado*, porque o logro foi tambem outro opio para a bolsa do comprador.

**NOTICIAS DO REINO.**

As noticias que hoje damos são ainda extractos dos jornais da ultima mala.

Em sessão de 25 de fevereiro continuava a discussão sobre as eleições de Villa Real. Diz-se que a opposição é que tem provocado as scenas pouco agradaveis que se hão dado na discussão.

Aberta a sessão no dia 26, e passando-se à ordem do dia, continou com a palavra o sr. deputado Cazal Ribeiro acerca do regulamento de contabilidade, em cujo ramo pertendeu demonstrar, quantas das suas disposições são contrarias ás leis existentes, carecendo por isso de sancção legislativa. Fallou tambem sobre outras disposições, como foi a accumulção de ordenados, e exercicios findos. Nesta parte foi interrompido pelo sr. ministro da fazenda, que prometteu explicar-se. Depois fallou sobre o mesmo assumpto o sr. deputado Blanc, que tentou demonstrar que nada do que vinha no regulamento carecia de sancção legislativa.

O digno par do reino Miguel Ozorio, e o sr. deputado Sieuve de Menezes requereram pelo ministerio da marinha varios documentos relativos à ida de presos d'Angola para S. Thomé, para poderem com fundamento fazer sobre este assumpto interpeleções ao governo. É de esperar que estes membros do parlamento tenham conhecimento da necessidade instantente que a referida ilha tem de braços para aproveitar os recursos da sua importante agricultura. As ilhas de S. Thomé e Príncipe são dois torrões abençoados, fadados para um immenso desenvolvimento em certos ramos de agricultura colonial. O café em primeiro logar, depois o cacau, e depois o azeite de palma e de côco, oferecem ás duas ilhas uma mineração tão valiosa como a de prata, ouro, ou diamantes. Estas ilhas são duas pedras preciosas da coroa portugueza: tem os elementos de ser para Portugal o que Cuba é para a Hespanha com a vantagem nossa, de que não temos ao pé uma União Americana a obrigar-nos a gastar em sua defesa tudo o que render a sua produção.

**NOTICIAS ESTRANGEIRAS.**

Os jornaes inglezes de 26 de março, recebidos ultimamente, dizem-nos relativamente a Schleswig—Holslein que as hostilidades continuam com maior actividade. No dia 16 commença o bombardeamento de Duppel, e a 20 de Fredericia, e se em Duppel os estragos foram pequenos, não acontecerem assim em Fredericia, onde a consequencia

das bombas foi o incendiar-se a cidade em muitos logares, ficando desmontadas muitas peças do inimigo. Na noite de 15, seiscentos prussianos, a coberto das baterias edificadas na costa de Holstein, passaram em botes de pesca para a ilha de Femenen, pressionando a sua guarnição de noventa homens. Um combate naval houve tambem entre os prussianos e dinamarquezes, com perdas significativas de ambos os lados.

Nesta desgraçada questão parece ser fóra de duvida que o governo dinamarquez não aceitará o armisticio, salvo se tiver de perder Duppel, egualmente no estado actual das coisas se torna impossivel a suspensão das hostilidades. A Austria e a Prussia aceitam a conferencia, mas não fallam em armisticio nem apresentam as bases, sobre que devem ser feitas as negociações. Um navio de guerra austriaco apressou perto de Lisboa, um navio dinamarquez. O governo portuguez notificou ao embaixador da Austria, em Lisboa, que os navios apressados não poderiam ficar no porto, devendo velejar immediatamente.

O rei da Dinamarca deseja a paz, assim o declarou no acto de fechar o Rigsdag, porem quer a paz honrosa, e jamais uma paz humilhante.

O Rei da Suecia e Noruega, no acto de abrir o parlamento, entre outros pedidos, sollicitou a authorisação para empregar a favor da Dinamarca as suas forças de mar e Falla a sua honra uma nova tentativa contra a vida do imperador dos francezes, contudo o Moniteur nega a existência de semelhante conspiração. Era esperado em Paris, o visconde de Paiva, embaixador de Portugal, e tendo sua magestade o imperador Napoleão recomendado a este funcionario o leuvar a El-Rei D. Luiz e sua magestade a Rainha D. Maria Pia o pagamento d'uma visita a Paris, esperavam-se por todo o mez de Abril na corte de França estes augustos personagens, estando preparada para os receber a residencia de Fontainebleau.

Grande desintelligencia se apresenta agora entre o general francez Montebello e o Monseigneur de Morode. Contae que os dragões dos estados pontificos assaltaram covardemente, em Tritone, tres soldados francezes, que receberam muitas contusões. Os dragões foram presos por ordem de Morode. O general francez requisitou os presos para serem levados a um tribunal militar conforme uma convenção que a este respeito existe desde que as tropas francezas occupam Roma. Monseigneur de Morode pede que lhe mostrem a convenção, para entregar os dragões. O general Montebello officiou ao ministro da guerra, pedindo instrucções sobre o negocio. Julga-se que effectivamente esta convenção existe, cre-se porem que não fora assignada, contudo no tempo de Farina predecessor de monseigneur de Morode, e ministro da guerra nos estados pontificos, esta convenção mais d'uma vez se executou.

Garibaldi deixou Caprera; e era esperado em Inglaterra onde se lhe preparavam demonstrações publicas.

Um pronunciamento em Athens fez que o governo da Grecia resignasse, sendo formado um novo gabinete.

A insurreição da Polónia activa-se, apesar de augmentarem de dia para dia as barbaridades e perseguições da parte da Russia. São já mais de quinhentos os exilados que de Varsovia tem sido mandados para o interior da Russia.

O governo turco tomou medidas ás mais restrictas para a segurança dos refugiados polacos.

Dizia-se em Vienna, que os generaes Klapka e Turr, eram chefes d'um bem organizado movimento nos principados do Danubio. Em Paris se receberam despachos da fronteira Moldo-Vallachia, dizendo que a insurreição fora organizada pelos emissarios polacos, e que se julgava rebentaria d'um momento para outro.

O estado da Hungria tambem não é bom. Descobertas de armamentos e munições de guerra tinham occasionado muitas prisões.

O governo hespanhol está com grande maioria. A sua proposta para abolir as reformas da constituição de 1845, introduzidas em 1857 tem lhe dado força. A adopção desta proposta envolve a abolição do senado hereditario. As noticias de S. Domingos são favoraveis, e por ellas se conhece que a insurreição va declinando.

O novo ministerio do Brazil caminha com as geras sympathias; uma deputação va ser enviada a Londres, com o fim de abolir completamente o trafico da escravatura. A cultura do algodão, que em grande escala se ensala em todo o imperio, principalmente nos pontos bons de embarque, é uma nova fonte de riqueza que se apresenta para aquelle paiz.

O Mexico negociou em Inglaterra um emprestimo de 200.000.000 de francos. O imperador e sua esposa visitario o Papa, e depois desta visita passaram em Valencia para terem uma entrevista com o rei e a rainha da Hespanha. As tropas franco-mexicanas avançaram na provincia de Zacatecas, tendo posto em debandada os guerrilhas de Juarez.

As noticias da America são entre todas as de mais vult. Os federaes esperavam a primavera para praticarem prodigos de valor, empregando toda a estrategia da guerra em suas operações de campanha, as quaes rapidamente deviam decidir a questão. A primavera chegou, e todas as operações que os federaes tem feito lhe tem sido adversas, e a natureza praticado que possa dar-lhes esperanças de completa victoria. Todas as noticias são conformes em dizer que tudo é desfavoravel aos federaes, desde modo o povo está descontente, e assustado mesmo pelos rumores que grassam a respeito das operações já tentadas, e o governo de Lincoln encontra grandes embaraços, no passo que a politica opposta ganha coragem e força.

Sherman voltou a Vicksburg. Grant foi ao Washington consultar com o Presidente, visitou depois o Potomac e partiu para oeste.

O general Meade foi accusado de culpado na refreida das forças federaes no combate de Gettysburg, e de ter expressado o sentimento de ser impossivel vencerem-se os confederados, va ser julgado em conselho de guerra; o mesmo acontecerá ao commedore Wilkes por crime de insubordinação. Corre como certo que um enviado dos confederados foi negociar um tratado de commercio com o actual imperador do Mexico.

**ESTADO DO MERCADO.**

**CHA.**—Tisham novo, chegou uma porção, de 1,000 meias caixas, pouco mais ou menos, quasi todo para encomendas privadas; os preços da transacção não respiram: no mercado venderam-se unicamente 1,000 meias caixas de chá commum, a 18 taels.

**SEDA EM BAMA.**—Não ha.

**CANELLA.**—Existem em diferentes mãos 300 picos, e pedem a \$15.50 por pico. Venderam-se para a India, 500 picos a \$15.25. Estes preços continuão firmes até que chegue a nova colheita, que se espera aqui no principio do futuro junho.

**OLHO DE CANELLA.**—Venderam-se 8 picos a \$208 e 210 por pico. Não ha.

**FLOR DE CANELLA.**—Haverá 20 picos, que offerrecem a \$57 por pico.

**OLHO DE ARIZÉ.**—Os ultimos 70 picos vendidos, foram a \$145 por pico. Existem 30 picos e pedem a \$150.

**ESTRELLA DE ARIZÉ.**—Venderam-se 200 picos a \$18.75 por pico, qualidade commum, para os Estreitos e Java. Ha 300 picos, e pedem a \$19 pelo optimo.

**RAIZ DE GALANGAL.**—Venderam-se 400 picos, a \$2.80 por pico. Ha 1,000 picos.

**GALIA.**—Não ha. Preço nominal \$13.50.

**GALIA DA CHINA.**—Venderam-se 100 picos, a \$13.

**CONSERVA DE GENGIBRE.**—\$2.90 da optima.

**VERMILHÃO.**—Vendas para a India a \$ 39.

**ASSUCAR.**—Venderam-se do branco, 1,500 picos.—no. 1, a 8.20; do no. 2 a 7.50; e do no. 3 a 6.60. Ha 1,000 do trigozeiro venderam-se 1,000 picos a \$4.70; ha 1,500 picos. Espera-se uma grande porção, nos juncoos, porem como faltam compradores, é provavel que ao chegar seja enviada para Hongkong.

**FOLHA DE OIRO.**—De 100 toques a \$22.00 por tael.

**FOLHA DA CHINA.**—Vendas a \$29.

**PIRENTA.**—Tem chegado alguma dos Estreitos, porem não tem havido transacções. Seu valor é de \$7 e 7.50.

**ARÉCA.**—Tem chegado tambem; nenhuma transacção. Vale a \$2.50.

**ALGODÃO.**—Venderam-se o de Shanghai a \$31; e o de Ning-po a \$32.

**ARROZ.**—Continuão firmes os preços, apesar da queda no norte, e da espartosa chegada deste arroz a Hongkong e Macau. Recvia-se muito que, continuando a chegar navios e navios carregados deste genero abaixem muito os preços. As transacções que se tem feito são as seguintes:—Bengalia, venderam-se 1,500 saccos a 2.84—não ha. Saigon, venderam-se 20,000 picos a \$2.77 e 2.80—não ha. Siam, não ha, preço nominal \$2.60 e 2.80. Ylocoos, nenhuma venda, preço nominal \$2.80 e 2.85. Pangsuan, nenhuma venda, existem 4,000 picos, e pedem a \$2.90, tendo de offerta \$2.75. Arracan e Rangoon, venderam-se algum branco a \$2.70; a ultima chegada, que anda por 6,000 picos, pedem a \$2.80, e tem de offerta \$2.70.

**ERVILHAS.**—De Ningpo, amarela \$2.50; branca 2.60; e vende \$3.

**OPIO.**—Na droga de Bengalia, alguns pequenos negocios se tem feito. Os preços actuaes são: Patna por caixa \$516. Benares \$500.

**MOVIMENTO DO PORTO.**

Desde 5 a 12 de Maio.

**ENTRADAS.**

- Maio 6—Barca dinamarqueza *Canton*—Capitão, Assmusen—309 toneladas—de Saigon, com arroz.
- 7—Barca franceza *Port Duran*—Capitão, Duboi—330 toneladas—de Saigon, com arroz.
- 8—Barca dinamarqueza *Boy Bendian*—Capitão, Mathussen—345 toneladas—de Pinang, com arroz e pimenta.
- 9—Escuna hespanhola *Denia*—Capitão, J. M. de Auzollaga—230 toneladas—de Ylocoo, com arroz.

**SAHIDAS.**

- Maio 5—Barca hollandeza *Jacobus Martinis*—Capitão, Mepolder—391 toneladas—para Batavia, com azeite e papel.
- 5—Barca hollandeza *Kiew Tai Hien*—Capitão, Reyneri—255 toneladas—para Singapura, com azeite e panchies.
- 7—Barca ingleza *Queen Bee*—Capitão, Glover—353 toneladas—para Saigon, em lastro.
- 8—Brigua hespanhola *Salce*—Capitão, Sarrabe—138 toneladas—para Suai, em lastro.
- 10—Brigua dinamarqueza *Poul*—Capitão, B. Tenseu—185 toneladas—para Saigon com chá.

**NAVIOS MERCANTES SURTOS EM MACAU EM 12 DE MAIO.**

ENTRADA	APPARELHO	NAÇÃO	NOME	CAPITÃO	TON.	PROCEDENCIA	CONSIGNATARIO	ANCORADÓRO	DESTINO	OBSERVAÇÕES
Junho 25	Barca	Portugueza	Tromelga	G. Marques	371	Singapura	L. Marques	Rio		Fabricando
Janêiro 8	Barca	Portugueza	Elisa		219	Tai-hi-san	M. A. da Ponte	Rio		
Abril 5	Barca	Portuana	Mandarina	Rossi	179	Hongkong	B. E. Carneiro	Rada	Callao de Lima	Com passageiros chinses
" 25	Barca	Hespanhola	Paris, Conception	Mondragon	157	Manilla	B. E. Carneiro	Rio	Manila	Com passageiros chinses
" 25	Barca	Hespanhola	Paris, Conception	Herman & Theodor	330	Rangoon	Siemssen & Ca.	Rio		A carga
Maio 6	Barca	Hespanhola	Canton	Assmusen	309	Saigon	G. Raynal & Ca.	Rio		A carga
" 7	Barca	Franceza	Port Durand	Duboy	330	Saigon	J. d'A. V. Hooven	Rada		
" 8	Barca	Dinamarqueza	Boy Bendian	Mathussen	325	Pinang	Raynal & Ca.	Rada		Descarregando
" 9	Escuna	Hespanhola	Denia	J. de Ansofaga	230	Ylocoos	J. F. de C. & Ca.	Rio		Descarregando